



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1- A aquisição destina-se à utilização interna da Câmara Municipal de Itapemirim que já detêm tais objetos os quais já não atendem a demanda ou se encontram deteriorados pelo tempo de utilização. Além disso, com a aquisição destes materiais aumentará a qualidade dos serviços prestados tanto aos servidores, visitantes, público externo e autoridades do Poder Legislativo. Logo, faz-se necessário a aquisição dos produtos/objetos abaixo descritos em virtude das razões acima descritas.

### 2. OBJETO E QUANTIDADES

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para suprir necessidades inerentes ao bom atendimento aos servidores, visitantes, público externo e autoridades Legislativas da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

MATERIAL			
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>BEBEDOURO</b> industrial elétrico 20L em inox polido, 127 volts, de piso, com 02 torneiras cromadas, com regulador de temperatura, com aparador em aço inox possuindo dreno para escoamento da água. Garantia de 1 Ano.	Unidade	02
02	<b>FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 5 BOCAS</b> , tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidável, queimadores em alumínio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, injetor de gás horizontal, tipo de gás GLP Natural (GN), acendedor automático, 127 Volts, eficiência energética classe A. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia 01 ano (3 meses garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)	Unidade	01
03	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b> , capacidade mínima de 38L, espelhado, com grill, com Painel Digital com diversas funções, Classificação energética categoria A, voltagem: 127 Volts,	Unidade	01
04	<b>GELADEIRA DUPLEX</b> , refrigerador mais freezer, frost free, freezer na posição inferior com degelo automático, cor inox, tensão: 127/Volts. Eficiência	unidade	01





	energética classe A, tamanho: <b>570 litros, podendo ter variações de até 30 litros</b> , painel touch de controle na externo de tipos e variações de temperatura, refrigerador com no mínimo 3 prateleiras em vidro temperado, cestos e gavetas removíveis, gavetas: transparente para legumes, função de Ice maker (faz gelo de forma automática), Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano.		
05	<b>LIQUIDIFICADOR</b> doméstico com as seguintes características: 12 velocidades, copo plástico com capacidade de 2 litros, voltagem 127 volts. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Com certificado do INMETRO, e NR12/2013	Unidade	01

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1- O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

3.2- O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

### 4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1- O fornecimento será efetuado de forma única, mediante a ordem de compra/serviço, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo;

4.2- A execução é indireta pelo regime e por empreitada por preço global, conforme dispõe art. 6º, VIII da lei Federal 8.666/1983.

### 5. DOS PRAZOS

5.1- A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.2- De **no máximo 30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço, para entregar os produtos/objetos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.3- Validade da proposta com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

### 6. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

6.1- A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta.

6.2- Os produtos/objetos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de garantia**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.





## 7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os produtos/objetos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) **definitivamente**, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/objetos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Fornecer os produtos/objetos, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;

8.2- Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Itapemirim, os produtos/objetos em que for constatado avarias e/ou defeitos;

8.3- Entregar os produtos/objetos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

8.4- Comunicar à Câmara Municipal de Itapemirim, através do Fiscal de Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o entrega dos produtos/objetos.

8.5- Remover, às suas expensas, todos os produtos/objetos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

8.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.

8.8- Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

8.9- Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Termo de Referência, do objeto contratado;

9.2- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;





9.3- Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal da contratação, a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1- A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

10.2- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3- Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

10.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

10.5- Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>Órgão:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Função:</b> 01	Legislativa
<b>Subfunção:</b> 031	Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa:</b> 44905200000	Equipamentos e Material permanente
<b>Fonte de Recurso:</b> 10000000	Recursos Ordinários





## 12. DA VIGÊNCIA

12.1- O prazo de duração da contratação, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura da ordem de Compra/serviço e até o dia 06 meses.

12.2- A empresa CONTRATADA deverá estar apta a efetuar a entrega dos produtos até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1- O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13.2- Será responsável pela fiscalização, a servidora Karina Silva Delfino, matrícula 741, e suplente o servidor: Alexandro Conceição Sacramento, matrícula 033, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados conforme Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

13.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. Assim, a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

13.5 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta





licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente:  
M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;  
b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;  
c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;  
d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos de fornecimento, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, forma de execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

## 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.





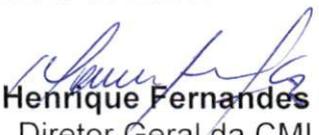
## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

## 18. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim – ES, 22 de dezembro de 2021.

  
**Marcio Henrique Fernandes da Silva**  
Diretor Geral da CMI

